

## PROJETO BÁSICO

### 1 – TÍTULO:

Reforma de Unidades Escolares na zona rural do município de São Lourenço do Piauí.

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de unidades escolares na zona rural de São Lourenço do Piauí. A mesma englobará os serviços necessários para o bom uso da comunidade e serviços que contemplam a edificação com uma adaptação a parâmetros de higiene e limpeza pessoal com a finalidade de minimizar os efeitos da pandemia atual.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

As unidades escolares da zona rural no município de São Lourenço do Piauí são edificações já antigas e que necessitam de adaptações e melhoras para promover um ambiente propício a difusão do conhecimento. Por tal motivo, a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí deve, então, disponibilizar atenção e recursos para que essas unidades escolares sejam apropriadas para o ensino básico na zona rural.

Dessa forma, justifica-se o presente projeto básico.

### 4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

## 5 – DEFINIÇÕES:

- **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto Básico;
- **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;
- **FISCALIZAÇÃO** – Setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;
- **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

## 6 – ATRIBUIÇÕES:

- **CONTRATANTE**
  - ✓ Disponibilizar o local das obras;
  - ✓ Aprovar as medições em tempo hábil;
  - ✓ Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme estabelecido em Contrato Administrativo;
  - ✓ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
  - ✓ Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
  - ✓ Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
  - ✓ Aplicar penalidades, conforme o caso.
  - ✓ Fornecer o Projeto Básico necessário à execução da obra;
  - ✓ Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

- ✓ Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
  - ✓ Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
  - ✓ Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
  - ✓ Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
  - ✓ Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.
- 
- **CONTRATADA**
    - ✓ Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
    - ✓ Apresentar a planilha orçamentária proposta e a composição da taxa de BDI, conforme apresentado em anexo a este Projeto Básico;
    - ✓ Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução;
    - ✓ Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
    - ✓ Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam

qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

- ✓ Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- ✓ Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- ✓ Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- ✓ Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);
- ✓ Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- ✓ Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

- ✓ Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- ✓ Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- ✓ Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- ✓ Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- ✓ Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

## **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:**

7.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS);

7.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 03 dias após o recebimento da OS;

7.3 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente

realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição.

## 8 - PREÇO:

8.1 O preço por lote para execução dos serviços foi orçado em:

<b>LOTE</b>	<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>LOCALIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>I</b>	UE JOAQUIM MARTINS DE SANTANA / UE JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	QUEIMADA DA ROÇA / LAGOA DAS VACAS	<b>R\$ 201.475,40</b> <b>(duzentos e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)</b>
<b>II</b>	UE JOSÉ RUFINO DE SOUZA / UE LOCALIDADE CHINELO	ANGICO TORTO / CHINELO	<b>R\$ 133.480,31</b> <b>(cento e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)</b>
<b>III</b>	UE JOSÉ PEREIRA DE ASSIS / UE MARIA ANTÔNIA DE FRANÇA	PATOS / LAGOA DOS PATOS	<b>R\$ 115.274,42</b> <b>(cento e quinze mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)</b>

As planilhas orçamentárias de preços foram elaborada com base na tabela do SINAPI PI 02/2021 e ORSE SE 01/2021, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 28,35%, referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.2 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária apresentados por esta Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí;

## **9 - PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação dos boletins de medição em conjunto com os relatórios fotográficos e após o aceite da CONTRATANTE. Desde que a CONTRATADA:

9.1.1 Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

9.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

9.1.3 Disponibilize as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

9.2 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## **10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

10.1 A EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ reserva-se o direito de plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.2 A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

10.3 A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

10.3.1 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.3.2 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

10.3.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

10.4 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

## **11 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:**

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.

### **11.1 Serviços Preliminares**

11.1.1 Aquisição e assentamento de placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m esticada em estrutura de metalon 20 x 20cm;

11.1.2 Poda de árvores nas áreas externas das edificações;

11.1.3 Retelhamento em coberturas danificadas com substituição onde houver necessidade;

11.1.4 Demolição de revestimentos avariados em salas e muros externos;

- 11.1.5 Demolição de cobogós (elemento vazado);
- 11.1.6 Remoção de esquadrias (portas e janelas danificadas);
- 11.1.7 Remoção de pintura deteriorada interna e externamente;
- 11.1.8 Demolição de alvenaria de bloco furado;
- 11.1.9 Serviços de capina;
- 11.1.10 Limpeza de revestimento cerâmico em piso e/ou parede.

## **11.2 Alvenaria de vedação**

11.2.1 Alvenaria de vedação para construção de novos ambientes, fechamento em cobogós demolidos e construção de calçada.

## **11.3 Revestimentos**

11.3.1 Chapisco na alvenaria nova, na argamassa demolida e em alvenaria exposta;

11.3.2 Reboco na alvenaria nova, na argamassa demolida e em alvenaria exposta;

11.3.3 Execução de forro em réguas de PVC e acabamentos de forro em ambientes indicados nas memórias de cálculo;

11.3.4 Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada;

11.3.5 Emboço para aplicação de revestimento cerâmico em paredes internas;

## **11.4 Pisos**

11.4.1 Piso cimentado para recuperação de pisos avariados;

11.4.2 Aterro de área para execução de calçada;

11.4.3 Execução de calçada de altura 6 cm e 10 cm.

## **11.5 Esquadrias**

11.5.1 Janela em madeira de lei almofadada com conjunto de ferragens completo;

11.5.2 Revisão em janelas de madeira de lei almofadadas;

11.5.3 Substituição de fechaduras avariadas;

11.5.4 Assentamento de porta em alumínio de abrir tipo veneziana;

11.5.5 Assentamento de janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros;

11.5.6 Substituição de portão de ferro de abrir com uma folha;

11.5.7 Substituição e/ou assentamento de portas de ferro compactas em chapa, incluso batentes e ferragens;

11.5.8 Instalação de vidro liso incolor em esquadrias;

11.5.9 Assentamento de porta de madeira para pintura, semi-oca completa;

11.5.10 Assentamento de janela de aço tipo basculante;

11.5.11 Pintura com tinta em acabamento de esmalte sintético acetinado sobre superfícies metálicas.

### **11.6 Pintura**

11.6.1 Aplicação manual de pintura acrílica nas cores branca, camurça e azul oceano na parte externa e branca na parte interna;

11.6.2 Aplicação de esmalte sintético brilhante em portas de madeira;

### **11.7 Instalações Elétricas**

11.7.1 Substituição de luminárias por luminárias tipo plafon, de sobrepor, incluso a lâmpada;

11.7.2 Execução de pontos de tomada alta para ar condicionado do tipo arstop com disjuntor 30 A;

11.7.3 Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS;

11.7.4 Instalação de pontos de iluminação em áreas externas;

11.7.5 Instalação de luminárias arandelas tipo tartaruga, com grade, de sobrepor e incluso a lâmpada;

11.7.6 Substituição de quadro de medição geral de energia no padrão da Concessionária Equatorial Piauí.

### **11.8 Instalações Hidrossanitárias**

11.8.1 Instalação de caixas de descarga de sobrepor, assentos sanitários, kit de acessórios para banheiro em metal cromado, saboneteiras plásticas tipo dispenser, dispenser para papel toalha, chuveiro elétrico comum e caixa d'água de 500 litros;

11.8.2 Execução de pontos terminais de consumo de água e pontos de esgoto para lavatórios;

11.8.3 Assentamento de lavatório em banheiros e para uso externo na edificação e assentamento de vaso sanitário.

## 11.9 Serviços Complementares

11.9.1 Instalação de calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm;

11.9.2 Limpeza geral da edificação para entrega final dos serviços executados.

16 de abril de 2021, São Lourenço do Piauí – PI

---

João Marcus Vieira de Araújo

RNP: 071753393-0